

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE **S**UMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

terça-feira, 19 de outubro de 2021 - Ano 11 - nº 1056





MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO CMDCA nº 04/2021 de 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo para Proteção e Atendimento à Criança e ao Adolescente em Situação de Ameaça ou Violação de Direitos do Município de Sumaré, com recomendações visando à melhoria dos serviços públicos afetos a crianca e adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré – CMDCA em Reunião Ordinária realizada em 02 de setembro de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº 8069 de 13 de junho de 1990 e Lei Municipal nº 5731 de 06 de março de 2015:

Considerando a necessidade de orientar a sociedade e aos profissionais da rede municipal de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, habitação, segurança pública, entre outros e aos conselhos de direitos sobre o fluxo de atendimento efetivo à criança ou adolescente em situação de ameaça ou violação de direitos no município de Sumaré;

Considerando a promoção e a cooperação entre órgãos, serviços, programas, para evitar a revitimização da criança ou adolescente.

Resolve:

Art. 1° - Definir os procedimentos e condutas a serem adotadas pelos órgãos e serviços da rede de proteção, instituir o Fluxo de Atendimento e Ficha de Notificação Padronizada.

Art. 2^{o} - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único: O Protocolo para Proteção e Atendimento à Criança e ao Adolescente em Situação de Ameaça ou Violação de Direitos do Município de Sumaré, encontra-se disponível no site https://sumare.atende.net/cidadao/pagina/download

Sumaré, 02 de setembro de 2021.

Waleria Atiani Neres Teixeira Presidente do CMDCA





MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA № 656, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no protocolado - PMS nº 25.395/21;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor LUCAS FERNANDO JUSTINO, matricula 20039, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.329.805-X, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 05740453079, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3^{o} - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no rompimento do vínculo com o Município.

Município de Sumaré, 19 de outubro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de outubro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA № 657, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor BRUNO BONANI MUNHOZ, portador da Cédula de Identidade RG. nº 44.463.120, titular do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de COORDENADOR ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE, REF. PMSC-07, subordinado à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, a partir de 19 de outubro de 2021.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4^{o} - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de outubro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de outubro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO $N^{\underline{o}}$ 11.151, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Qualifica como Organização Social o Instituto Social de Saúde São Lucas.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e ainda;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4303, de 20 de dezembro de 2006;

Considerando os elementos constantes no Decreto nº 7789, de 21 de maio de 2009, e no Decreto nº 9393, de 01 de julho de 2014.

Considerando o parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde, acerca da solicitação feita pelo Instituto Social de Saúde São Lucas, para ser qualificado como Organização Social de Saúde – O.S.S., uma vez que o mesmo cumpriu todos os requisitos previstos na legislação municipal;

Considerando os elementos constantes no protocolado – PMS n^{o} 21.788/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica qualificado como Organização Social – O.S.S., o INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua José Felix de Oliveira nº 359, Sala nº 103, Vila Santo Antônio, Cotia – São Paulo/SP - CEP: 06.708-415, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o

 $n^{\underline{o}}$ 96.295.654/0001-69, que tem por finalidade gerenciamento de atividades de apoio à gestão de Saúde.

Art. 2^{o} - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de outubro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 19 de outubro de 2021, no Paço Municipal e, em 19 de outubro de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

É obrigatorio o uso de máscaras em todo o Estado de São Paulo

SEMPRE QUE SAIR DE CASA.

COMO USAR, MANUSEAR E DESCARTAR



Higienize as mãos antes de tocar na máscara



Pegue a máscara pelas alcas laterais



Coloque de forma que cubra o nariz e o queixo



Ela deve ficar justa ao rosto, sem espaço nas laterias



Retire a máscara pelas alcas laterais



Utilize saquinhos plásticos para o descarte, amarrando bem e, se possível, identifique os mesmos



Tire o ar e jogue junto com o lixo do banheiro



Faça a higienização novamente



Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio

Responsável pela Comunicação: Sebastião Silvestre Martin Gonçalez **Redação:** Caroline Garbelini Dias e Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br